



ALGARVE CLASSIC FESTIVAL
Portimão, 27 a 29 de Outubro de 2023

DECISÃO CCD Nº: 7

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 29/10/2023

Para: Concorrente S3 Categoria: CDV 1300
 Piloto Otilio Ferreira

Sessão: Corrida 2
 Hora: 17h18 Doc n.º: 112

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) provoca colisão e conduta anti-desportiva

Determina o seguinte:

Infração:

- Cruzar a linha branca do pit lane:
 - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
 - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com _____ km /h (Artº. 16.15 PEV 2023)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2023) repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às _____ hrs na curva _____
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2023) repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2023)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2023)
- Provocar uma colisão (Artº. 13.2 d) PEV 2023)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2023)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2023)
- Incumprimento de procedimento de FCY (Art. 28.6 PEV 2023) Safety Car (Art. 2.10 Anexo H CDI)
- conduta anti-desportiva por 2 contactos consecutivos com o piloto nº 22 na curva 1 e curva 3

Decisão:

- Repreensão
- Multa € _____
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida _____ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2023)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2023)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2023) Convertido em _____ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Stop & go 15 seg (Artº. 13.7 d) PEV 2023) Convertido em 64 seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Anulação do melhor tempo Anulação dos _____ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de _____ lugares na grelha de partida para a corrida _____
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
-

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários,

João Zenha
 Presidente do Colégio de
 Comissários Desportivos

Paula Rodrigues
 Comissário Desportivo

Hugo Pereira
 Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>29-10-2023</u>	Nome: <u>Otilio Manuel Fernandes Lourenço</u>
Hora: <u>17:30</u>	Posição na Equipa: <u>Concorrente</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 29/10/2023 às 17 h 33 m